

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 141/88

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pranchita, para o Exercício Financeiro de 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: O Orçamento Geral do Município de Pranchita, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 1.567.725.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzados).

ART. 2º: A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	1.485.725.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	90.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.000.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	30.000.000,00
TRANSF. CORRENTES	1.284.900.000,00
OUTRAS REC. CORRENTES	37.325.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	82.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	80.000.000,00
OUTRAS REC. DE CAPITAL	1.000.000,00
TOTAL	1.567.725.000,00

MUNICIPIO DE PRANCHITA

ART. 3º: A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL	15.000.000,00
------------------	---------------

PODER EXECUTIVO

EXECUTIVO MUNICIPAL	49.500.000,00
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	165.825.000,00
SERVIÇO DE FINANÇAS	142.000.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	250.500.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	69.000.000,00
SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO	875.900.000,00
TOTAL	1.567.725.000,00

ART. 4º: Segundo as Categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESA CORRENTES	1.094.825.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	980.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.325.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	472.900.000,00
INVESTIMENTOS	423.400.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	47.000.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	2.500.000,00
TOTAL	1.567.725.000,00

ART. 5º: Esta LEI entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE OUTUBRO DE 1988.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal